



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

De autoria do Deputado Federal Fábio Mitidieri - PSD/SE, o Projeto de Lei - PL 399/15 de 23 de fevereiro de 2015 que altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta "Cannabis sativa" em sua formulação.

Regulamentar a "Cannabis" Medicinal com produção nacional é democratizar o acesso para os pacientes. Desde o fim de 2014 o Conselho Federal de Medicina (CFM) autoriza a prescrição de medicação à base de "canabidiol" e milhares pacientes já fazem uso. Mas com os insumos importados o medicamento fica muito caro e por conta do custo, de difícil acesso aos pacientes que necessitam.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

De acordo com a ANVISA, até 13 milhões de brasileiros portadores de doenças crônicas, como Mal de Parkinson, Câncer, Epilepsia Refratária, Autismo, Alzheimer e Dores Crônicas, entre outras patologias em que a oferta de tratamentos terapêuticos são reduzidos. Isso significa que cerca de 5,9% da população brasileira precisa da "Cannabis" Medicinal para seus tratamentos e terem qualidade de vida.

As pesquisas ao redor do mundo já comprovaram a eficácia da cannabis para o tratamento de diversas doenças. O Brasil enfrenta dificuldade em evoluir na pesquisa por falta de insumo nacional e pela burocracia para importá-los. Clinicamente, os relatos de pacientes reforçam a eficácia dos remédios. Muitos desses pacientes não conseguiram resultados positivos com nenhum outro medicamento disponível no mercado.

Crianças que tinham várias convulsões por dia praticamente zeraram esses episódios. Pacientes com dores crônicas, autismo, esclerose múltipla, Alzheimer, Parkinson, epilepsias, fibromialgia etc., relatam melhoras no controle de seus sintomas depois que passaram a usar fármacos formulados com "Cannabis"

Não há que se falar em desvio de finalidade na plantação da "cannabis", uma vez que quem cometer desvio de finalidade com o cultivo da Cannabis Medicinal, estará cometendo um crime, de tráfico de drogas, já previsto no Código Penal. Com o rastreamento do produto, a identificação dessas pessoas será facilitada..

No dia 08 de junho de 2021, a comissão especial da Câmara dos Deputados que analisou o Projeto de Lei 399/15 aprovou o texto-base de proposta favorável à legalização do cultivo da "cannabis" para fins medicinais no Brasil. A ideia é que o plantio da Cannabis sativa seja regularizado também para fins veterinários, científicos e industriais.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Certamente a aprovação do PL 399/15 será de suma importância para as cidadãos brasileiros que precisam desse medicamento para uma melhor qualidade de vida, o que merece nosso total apoio.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE APOIO** ao Deputado Federal Fábio Mitidieri - PSD/SE, pela autoria do Projeto de Lei - PL 399/15 de 23 de fevereiro de 2015, que altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta "Cannabis sativa" em sua formulação. Dê-se ciência do inteiro teor dessa moção ao autor do Projeto de Lei no seguinte endereço: Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes Gabinete 278 - Anexo III - Câmara dos Deputados - Brasília - DF - Brasil - CEP 70160-900.

Plenário dos Autonomistas, 11 de junho de 2021.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR